



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 192/2025

LEILÃO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**, CNPJ 18.188.243/0001-60, Pessoa Jurídica com sede na Rua Luís Gomes, nº 150, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **DARCI PALMA DE MELO**, pautado nos princípios expressos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, no que couber, para alienação, pela melhor oferta individual de cada **bem móvel**, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório, expede e torna público o presente Edital de Licitação, na modalidade **Leilão Público Simultâneo Nº 001/2025**, do tipo maior lance por lote/item, sendo conduzido pelo **Leiloeiro Oficial, Sr. Wellington de Matos Silva, JUCEMG Nº 1162**.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao município de **Carmo de Minas**, conforme relação elaborada e avaliada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 21.981/1932 relacionados no ANEXO I.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.wsleiloes.com.br são meramente ilustrativas.

2.4. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma simultânea com as subseqüentes particularidades:

3.1.1. **A data do início dos lances online** será a partir da publicação deste edital, através do site www.wsleiloes.com.br, na data e horário de abertura constante nesse portal. Os interessados deverão realizar antecipadamente o cadastro no referido site, onde os lances serão ofertados de maneira exclusivamente online, devendo, inclusive, estar ciente das normas por ele impostas.

3.1.2. **Data de Fechamento do leilão – Simultâneo (Presencial e online concomitante):** Dia **24/02/2026**, a partir das **09:00 horas**; os licitantes da modalidade presencial deverão se dirigir à sala de Reuniões da Prefeitura Municipal à Rua Luiz Gomes, 150, Centro, Carmo de Minas, e aqueles da modalidade online à Sala de Disputa do portal www.wsleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

3.1.2.1. Da sessão presencial: o participante deverá comparecer ao local em questão, na data e horário acima, sem necessidade de cadastro prévio no site.

3.1.2.2. O “fechamento”, como denominado no portal do Leiloeiro, consiste em um encerramento sequencial dos bens. Na data e horário do item 3.1.2, todos os bens do leilão receberão a mensagem “Aguardando início do Leiloeiro”. Os licitantes deverão se dirigir à **Sala de Disputa** do site nesse momento.

3.1.2.3. Na Sala de Disputa, os itens partirão dos valores já apurados por lances na fase inicial do certame, desde a data de abertura informada no site.

3.1.2.4. O Leiloeiro abrirá uma contagem final para os participantes virtuais, geralmente de 30 segundos (tempo sujeito a alterações), para que sejam computados os lances finais de, a começar pelo item 01.

3.1.2.5. A cada lance, a contagem reinicia os 30 segundos.

3.1.2.6. O item receberá a tarja “FINALIZADO/VENDIDO” quando o tempo zerar e houver um lance vencedor ou “NÃO VENDIDO” nos casos em que o tempo acabar e não houver ofertas. Então, os licitantes seguirão para o próximo bem, repetindo o processo até que todos os itens sejam apreoados no portal.

3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, os interessados poderão enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando registrado no sistema quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

3.3. Os bens serão leiloados e finalizados lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto.

4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

- a) **Local:** Os lotes de Veículos e peças automotivas de grande porte Itens 01 ao 06: Pátio Municipal do Departamento de Transporte Rua Justino Dias, s/n – ao lado da Delegacia Civil – Carmo de Minas/MG. Os lotes de peças diversas, sucatas leves e materiais menores, itens de 07 ao 33: Almoxarifado Central da Prefeitura Rua Maria Aparecida Chaib, nº 140 – Centro – Carmo de Minas/MG.
- b) **Horário:** 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.
- c) **Data:** 17/02/2026 à 24/02/2026. Somente em dias úteis. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.
- d) **Agendamento:** Para visitação detalhada de lotes específicos, poderá ser solicitado agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Transporte, através do telefone: (35) 3334-1299.

4.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

4.3. Não caberá a Prefeitura ou Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar, examinar, levantar condiç es de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leil o, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguaç es necess rias quanto ao modelo, cor, ano de fabricaç o, pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse n mero n o esteja leg vel e n o seja original de f brica, ter o que trocar a(s) respectiva (s) peç a (s) e remarcar-la (s) para posterior regularizaç o junto aos  rg os competentes.

4.5. Os arrematantes dever o examinar detidamente os ve culos face as exig ncias do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeraç o do motor e chassi, numeraç o dos vidros, ano de fabricaç o, cor do ve culo, tendo em vista que todo e qualquer bem ser  vendido no estado em que se encontra.

4.5.1. Ve culos que eventualmente n o possuam o n mero de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base  ndice Nacional) ser o de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularizaç o.

4.5.2. Quaisquer diverg ncias encontradas entre os bens e os documentos dos ve culos dever o ser informadas e peticionadas anteriormente ao leil o, n o cabendo ao Munic pio de Carmo de Minas e o Leiloeiro quaisquer responsabilidade.

4.6. Caso algum ve culo n o possua chave, ser  por conta do arrematante os custos para confecç o da respectiva chave.

4.7. Nenhuma alegaç o de desconhecimento ser  aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigaç es, nem de sofrer a imposiç o das penalidades porventura cab veis.

4.8. Quanto aos ve culos que n o possu rem CRV – Certificado de Registro de Ve culo (recibo), caber  ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Munic pio de Carmo de Minas e a Leiloeira de qualquer responsabilidade.

4.8.1. E de responsabilidade do arrematante verificar, junto ao leiloeiro, quais ve culos n o possuem CRV (recibo).

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇ O

5.1. Os bens ser o vendidos no estado de conservaç o em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, n o cabendo ao Comitente/Vendedor ou o Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou v cios de qualquer natureza, ou qualquer obrigaç o em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo provid ncias com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que est o sendo levados a leil o ser o por conta do arrematante do respectivo ve culo, devendo os valores serem levantados com anteced ncia pelos interessados. Os valores informados neste edital e no site www.wsleiloes.com.br foram levantados at  a data do auto de avaliaç o.

5.3. O Leiloeiro P blico Oficial e o Comitente/Vendedor n o s o considerados fornecedores, intermedi rios ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandat rios. Dessa forma, est o eximidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do leilão, através do telefone (31) 3243-1107 ou via internet, por meio do e-mail: wsteiloes@yahoo.com.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste leilão tanto as pessoas físicas que sejam maiores de idade e capazes, quanto as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e que não se enquadram nas hipóteses previstas na legislação de vedação à participação em processos licitatórios.

7.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, o agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, conforme Art. 9º, Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA, pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN – MG (SIAL).

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

8.1.1. SE PESSOA FÍSICA:

- A. Cópia da cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- C. Comprovante de endereço atualizado.
- D. Procuração, quando atuar como representante.

8.1.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- A. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C. Cópia autenticada do ato constitutivo consolidado, devidamente registrado no Órgão Competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

Jurídicas), acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício ou da ata de eleição dos atuais administradores, conforme o caso.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

9.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do Leiloeiro Oficial no seguinte endereço eletrônico: www.wsleiloes.com.br.

9.2. Para a participação no leilão por meio do portal www.wsleiloes.com.br, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no site onde receberão a chave de acesso/senha. Todos os procedimentos e normas impostas para o referido cadastro estão no site. O interessado também poderá contar com suporte em horário comercial pelo telefone do Leiloeiro Oficial: (31) 9 9728-3092 ou por e-mail: wsleiloes@yahoo.com.

9.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- A. Cópia da cédula de identidade - CPF e carteira de identidade (RG ou CNH);
- B. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- C. Comprovante de endereço atualizado.
- D. Procuração, quando atuar como representante.

9.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- A. Cópia da Ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Documento de identidade e credenciamento do representante (CPF, RG e autorização - procuração autenticada);
- C. Última alteração contratual;
- D. Inscrição estadual e municipal, se for o caso;

9.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em dias úteis e em horário comercial pelo telefone (31) 3243-1107 ou (31) 99728-3092

9.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site www.wsleiloes.com.br

9.5. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

9.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.7. Caso ocorra o fato previsto no subitem 9.5 será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

9.8. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

9.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances, implica a total submissão do licitante às condições estabelecidas neste Edital, bem assim à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-lhe responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10. DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto nesse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente.

10.3. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do Leiloeiro.

10.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

10.5. Os valores ofertados são irretroatáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

10.6. O leiloeiro registrará todos os lances. Então, fica facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores e/ou caso o melhor lance não seja devidamente homologado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

10.7. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

10.8. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o Município de Carmo de Minas encontra-se no direito de aceitar eventuais propostas dos licitantes.

10.8.1. Em caso de inexistência ou recusa das propostas, o item em questão poderá ficar disponível para recebimento de ofertas no site do Leiloeiro, se for do interesse do Comitente.

10.8.2. Esse tempo a mais de disponibilidade será definido pelo Comitente, escolhendo um horário desde o fechamento do certame até às 16h00 horas do mesmo dia para a segunda e última abertura dos itens remanescentes.

10.9. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10.10. O lote será arrematado pelo licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

10.11. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

10.12. Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena – reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena – detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa.

Afastamento de licitante

Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena – reclusão de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10.13. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10.14. O resultado do leilão será homologado pelo Comitente, ou seja, pelo Município de Carmo de Minas, após a análise dos lances e cumprimento das condições previstas neste edital.

10.15. A homologação ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão, considerando que o maior lance deverá ser aprovado pelo Comitente, com base na observância das disposições editalícias e de eventual interesse público.

10.16. Caso o lance seja homologado, o Comitente procederá com a notificação ao arrematante para que o pagamento seja formalizado, conforme as condições de pagamento descritas neste edital.

10.17. A não homologação do lance pode ocorrer em caso de irregularidades ou se os lances não atenderem aos requisitos do edital, sendo o leilão anulado ou os lotes remanejados conforme decisão do Comitente.

11. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a que será indicada pelo Leiloeiro em favor do Comitente, sendo que a comissão do Leiloeiro não está incluída no valor apresentado.

11.2. O valor correspondente à comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

11.3. O arrematante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro desde o recebimento do e-mail informativo acerca dos dados bancários do comitente e do Leiloeiro, o que ocorrerá somente após a homologação do leilão pela Prefeitura Municipal de Carmo de Minas/MG.

11.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe o Leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981/1932.

11.5. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

11.6. Caso seja transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 2 (dois) dias, e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município de Carmo de Minas a título de multa;

11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

11.6.3. Em caso de possíveis depósitos incompletos e não ser consumado o pagamento total, seja para o COMITENTE, seja para o LEILOEIRO, ambos reservam-se o direito de reter a devolução deste saldo a fim de comporem as multas supra mencionadas. No entanto, caso o valor transferido pelo arrematante inadimplente supere o valor das multas, a diferença será devidamente ressarcida.

12. DA ATA

12.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes, tendo o arrematante a ciência da eventual divulgação de todos seus dados outrora fornecidos no cadastro no portal do leiloeiro.

13. DA RETIRADA DOS BENS:

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências pagos ao Comitente e o Leiloeiro.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando ocorrerá a entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

13.4. A retirada do bem leiloado deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e consequente perda do valor desembolsado.

13.4.1. Sendo o bem um veículo, ele será retirado após a Carta de Arrematação estar devidamente assinada e cópia autenticada.

13.4.2. Não será permitido, no local onde os bens estão estocados, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

13.4.3 Apresentação dos seguintes documentos necessários para retirada:

– Documento oficial com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

- Termo de Arrematação;
- Comprovante de pagamento ao Município;
- Comprovante de pagamento da comissão do leiloeiro;
- Procuração, quando a retirada for realizada por terceiro;

13.5. A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada/agendada pelo Comitente. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de procuração específica, sendo necessária uma procuração pública para veículos e/ou uma procuração particular para os demais bens. Além disso, será exigida a cópia dos documentos do arrematante e do terceiro responsável pela retirada e assinatura dos documentos.

13.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.7. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante, possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá, por seus próprios meios, providenciar.

13.8. A entrega do veículo (s) será (ao) efetuada (s) juntamente com a CARTA DE ARREMATAÇÃO, devidamente preenchida e com reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Carmo de Minas mediante agendamento prévio e confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão.

13.9. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmo os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

13.10 A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento da Carta de Arrematação.

13.11. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua retirada.

13.12. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde foi realizada a vistoria. É responsabilidade integral do arrematante pela remoção, transporte e carregamento dos bens. O Comitente, por sua vez, deverá entregar o bem ao arrematante nas mesmas condições em que este se encontrava no momento da visitação.

13.13. O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segundo via de documentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

14.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

14.3. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

15. DO LEILOEIRO

15.1. O presente leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial, Sr. **Wellington de Matos Silva**, JUCEMG nº 1162.

15.2. O Município de Carmo de Minas nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante a penalidades, conforme Art. 155 V e IX e Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

II – Multa

III – impedimento de licitar e contratar

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. As sanções previstas nos tópicos acima são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Carmo de Minas o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os recursos serão dirigidos ao Município de Carmo de Minas, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

17.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Carmo de Minas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As fotos dos bens disponibilizados no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

18.2 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.3 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.4 O Município de Carmo de Minas poderá, a qualquer momento cancelar ou revogar, total ou parcialmente esta licitação desde que justificado, bem como anulá-la, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caibam qualquer direito de reclamação ou indenização.

18.5 Fica reservado ao Comitente e o Leiloeiro, o direito de de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

18.6 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa nos casos em que a Comissão de Leilão reunir-se e, achando necessário, fará tal procedimento dos bens especificados. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

entanto, reserva-se no direito, também, de não vender os bens por preço inferior ao de avaliação, retirando a obrigatoriedade, portanto, de serem reavaliados os itens não vendidos.

18.7 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

18.8 Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos omissos desse edital, as demais legislações pertinentes à matéria.

Carmo de Minas/MG, 14 de janeiro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal de Carmo de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

ANEXO I

| LOTE | QTD | DESCRIÇÃO | LICENCIAMENTO | MULTAS | AVALIAÇÃO |
|------|-----|---|---------------|---------------|--------------|
| 1 | XXX | LOTE CONTENDO ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO: 01 GELADEIRA, 3 FOGÕES E 01 FILTRO DE BARRO, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 100,00 |
| 2 | XXX | LOTE CONTENDO ELETRÔNICOS, TAIS COMO: 02 TV's E 01 IMPRESSORA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 100,00 |
| 3 | XXX | LOTE CONTENDO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, TAIS COMO: MESAS, ARMÁRIOS E CADEIRAS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 200,00 |
| 4 | XXX | LOTE CONTENDO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, TAIS COMO: MACAS, CADEIRA ODONTOLÓGICAS, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, ENTRE OUTROS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 450,00 |
| 5 | XXX | LOTE DE SUCATA FERROSA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 250,00 |
| 6 | XXX | LOTE CONTENDO PNEUS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 150,00 |
| 7 | 1 | LOTE CONTENDO ROÇADEIRA TOBATA, M10, ANO 1980, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 500,00 |
| 8 | 1 | LOTE CONTENDO CARRETINHA HIDRAULICA MAQTRON W500, FILIPADA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 5.000,00 |
| 9 | 1 | SUCATA DE KOMBI - ANTIGA PLACA HMM-4537, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 100,00 |
| 10 | 1 | SUCATA DE UNO MILLER ECONOMY - ANTIGA PLACA HLF-8636, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 50,00 |
| 11 | 1 | SUCATA DE SANDEIRO 1.0 16V - ANTIGA PLACA OQM-8298, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 800,00 |
| 12 | 1 | SUCATA DE KANGOO, AMBULANCIA - ANTIGA PLACA OPQ-8664, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 1.200,00 |
| 13 | 1 | FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2014, PLACA OXJ-5193, CHASSI: 9BD195152E0581470, RENAVAL: 1007104705, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 9.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

| | | | | | |
|----|---|---|------|---------------------------|---------------|
| 14 | 1 | FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2014, PLACA PUG-5736 , CHASSI: 9BD195152E0595183, RENAVAM: 1013522300, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 9.500,00 |
| 15 | 1 | FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2014, PLACA PUG-5738 , CHASSI: 9BD195152E0600165, RENAVAM: 1013797423, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 7.000,00 |
| 16 | 1 | FIAT/UNO VIVACE 1.0, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2014, PLACA PUB-7746 , CHASSI: 9BD195152E0586221, RENAVAM: 1010132587, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 7.000,00 |
| 17 | 1 | FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2015/2015, PLACA PWH-9298 , CHASSI: 9BD17122ZF7545419, RENAVAM: 1055471119, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 9.000,00 |
| 18 | 1 | AUTOMOVEL FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, ALCOOL/GASOLINA, COR, 2014/2015, PLACA OXJ-9C22 , CHASSI: 9BD197163F3201848, RENAVAM: 01005854545, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 17.000,00 |
| 19 | 1 | I/CHEVROLET CLASSIC LS, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2015, PLACA PUH-7I69 , CHASSI: 8AGSU19F0FR105792, RENAVAM: 01015177082, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 11.000,00 |
| 20 | 1 | I/CHEVROLET CLASSIC LS, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2015, PLACA PUH-7I77 , CHASSI: 8AGSU19F0FR105635, RENAVAM: 1015215422, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 6.500,00 |
| 21 | 1 | FIAT/DOBLO CARGO 1.4, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2012/2013, PLACA OMH-4I13 , CHASSI: 9BD223153D2029282, RENAVAM: 488535620, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | DÉBITOS APROX. R\$ 260,32 | R\$ 12.500,00 |
| 22 | 1 | FIAT/DOBLO 1.8 ATENA AMB, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, 2014/2015, PLACA PWM-4058 , CHASSI: 9BD223156F2038957, RENAVAM: 1058921387, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 12.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

| | | | | | |
|----|-----|---|---------------|--|---------------|
| 23 | 1 | VW/GOL 1.6L MB5, ALCOOL/GASOLINA, BRANCA, PLACA QXM-3895, 2020/2020 , CHASSI: 9BWAB45U7LT106875, RENAVAM:122807819, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | MULTA POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR IMPOSTA A PESSOA JURIDICA | R\$ 18.000,00 |
| 24 | 1 | I/M.BENZ313CDI SPRINTERM, DIESEL, BRANCA, 2006/2007, PLACA HMG-8256 , CHASSI: 8AC9036727A954908, RENAVAM: 898838266, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2023 | DÉBITOS APROX. R\$390,46 | R\$ 30.000,00 |
| 25 | 1 | ONIBUS, M.BENZ/OF 1318, DIESEL, BRANCA, 1993/1993, PLACA KOE-7641 , CHASSI: 9BM384088PB971841, RENAVAM: 320659674, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 7.000,00 |
| 26 | 1 | CAMINHAO M.BENZ/ATEGO 1418, DIESEL, BRANCA, 2006/2006, PLACA: HMG7174 , CHASSI: 9BM9580346B477162, RENAVAM: 00882516280, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | 2025 | NÃO | R\$ 45.000,00 |
| 27 | 1 | TRATOR LS, AZUL, PLUS80R , CHASSI: 9BLP08001GG000070, Nº DO MOTOR: B1N495204, SÉRIE 1000003836, ANO: 2017 , NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 70.000,00 |
| 28 | 1 | LOTE CONTENDO PEÇAS NOVAS PARA VEICULO CHEVROLET - CHEVROLET/CRUIZE LT HB (01 CORREIA DENTADA; 01 TENSOR DA CORREIA; 01 KIT BATENTE; 01 FILTRO DE ÓLEO; 01 FILTRO COMBUSTÍVEL; 01 FILTRO DE AR; 02 AMORTECEDOR), | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 842,00 |
| 29 | XXX | LOTE CONTENDO: PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT PALIO FIRE MODELO 2015 (02 ELEMENTO FILTRANTE; 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA; 01 BOMBA D'ÁGUA; 01 ELETROVENTILADOR; 02 KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO; 01 CORREIA DENTADA, 02 MAÇANETA INTERNA DA PORTA DINT. L/D; 01 MAÇANETA INTERNA DA PORTA DINT. L/E) PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT/PALIO EL MODELO 2016 (01 ELEMENTO FILTRANTE, 01 ELEMENTO FILTRANTE; 01 FILTRO ÓLEO MOTOR; 01 JOGO DE SAPATA). PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT - FIAT PALIO FIRE MODELO 2016 (01 ELEMENTO FILTRANTE; 01 ELEMENTO FILTRANTE; 01 GUARNIÇÃO; 01 FILTRO ÓLEO MOTOR; 01 CUBO DE RODA; 01 | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 5.654,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

| | | | | | |
|----|-----|---|---------------|---------------|------------|
| | | JOGO SAPATA; 01 SENSOR CORREIA; 01 MAÇANETA INTERNA TRASEIRA) PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX 2014 (02 ELEMENTO FILTRANTE; 02 FILTRO DE ÓLEO) PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY MODELO 2013 (01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA; 01 RADIADOR); PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 MODELO 2014 (01 AMORTECEDOR DIANTEIRO; 01 AMORTECEDOR TRASEIRO; 02 ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO; 02 PONTA EIXO; 01 COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA; 01 COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO; 02 COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO; 02 BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO; 02 COXIM DA SUSPENSÃO TRASEIRA; 01 HAST DA BARRA ESTABILIZADORA; 02 BUCHA DA BARRA; 02 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA; 02 BUCHA DO EIXO TRASEIRO); PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 MODELO 2014 (02 JUNTA HOMOCINÉTICA, 03 KIT ROLAMENTO TRASEIRO; 01 JOG PASTILHA (DIANTEIRO); 01 JOG SAPATA FREIO TRAZ.; 01 ELEMENTO FRILTRO DE AR; 01 CORREIA DENTADA ; 01 BOBINA IGUINIÇÃO; 02 HAST DA BUCHA ESTABILIZADORA ; 02 BUCHA EIXO TRASEIRO; 02 ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO; 02 AMORTECEDOR TRASEIRO; 02 BRAÇO AUXILIAR L.D.); PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 (02 JUNTA HOMOCINÉTICA; 01 PAR JUNTA HOMOCINÉTICA; 02 AMORTECEDOR DIANTEIRO L.E.; 02 AMORTECEDOR DIANTEIRO L.D.; 06 BORRACHA COM ABRAÇADEIRA DA BARRA ESTABILIZADORA; 02 COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO; 01 CALÇO DE MOTOR LADO ESQUERDO; 02 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA; 03 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA; 03 CHAPA DA BUCHA DA BARRA; 02 HASTE DA BARRA ESTABILIZADORA; 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA. | | | |
| 30 | XXX | LOTE CONTENDO PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO GOL: VW - VW/GOL MI MODELO 1998 (01 ELEMENTO FILTRANTE; ELEMENTO FILTRANTE; 01 JOGO DE PASTILHAS; 01 BOBINA DA IGNIÇÃO; 01 CALÇO DO MOTOR CÂMBIO; 01 CALÇO DO MOTOR LADO ESQUERDO; 01 CALÇO DO MOTOR LADO DIREITO; 02 COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO; 02 AMORTECEDOR DIANTEIRO LD/LE; 01 BRAÇO DIANTEIRO DIREÇÃO; 01 FILTRO DE COMBUSTÍVEL) | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 466,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23

CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

| | | | | | |
|----|-----|--|---------------|---------------|--------------|
| 31 | XXX | LOTE CONTENDO PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULO M. BENZ - IMP/M.BENZ 310D SPRINTER MODELO 1998 (02 ELEMENTO DE FILTRO DE AR; 02 FILTRO DE AR; 01 RETENTOR DIREITO; 02 FILTRO DE ÓLEO; 01 JG MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR; 01 BOMBA D'ÁGUA) | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 320,00 |
| 32 | XXX | LOTE CONTENDO DIVERSAS PEÇAS E OUTROS (03 FILTRO DE AR; 03 FILTRO DE AR; 02 FILTRO DE AR; 01 FILTRO DE ÓLEO; 07 CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO; 06 CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO; 03 FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA; 01 FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA; 01 FILTRO DE AR (30125/1); 03 FILTRO DE ÓLEO (519); 09 FILTRO COMBUSTÍVEL F1069; 05 FILTRO DE AR TUB; 04 CUBO RODA TRASEIRA C/ TAMBOR; 02 AMORTECEDOR TRAZ.; 01 PASTILHA DE FREIO; 01 AMORTECEDOR DIANTEIRO; 02 AMORTECEDOR TRASEIRO LD, LE) | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 1.905,00 |
| 33 | XXX | LOTE CONTENDO ÓLEOS E LUBRIFICANTES E OUTROS (14 ÓLEO 2T EMBALAGEM 500 ML; 10 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 27; 65 ÓLEO FLUÍDO FREIO DOT 3; 01 ÓLEO LUBR. AUT UNI TDN; 01 ÓLEO LUBR. LH 46; 02 ÓLEO HIDRÁULICO 46; 01 ÓLEO HIDRÁULICO 150 46; 01 ÓLEO TRATOR FLUIT 10W30) | NÃO SE APLICA | NÃO SE APLICA | R\$ 750,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: _____ a Favor de
_____ na forma abaixo declarada.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta Cidade de _____, Comarca de mesmo nome, Estado de _____, neste Serviço Notarial, perante mim, _____, Escrevente Substituta, compareceu como outorgante, _____, brasileiro, nascido em _____, filho de _____ e _____, declarou ser _____, _____, email: _____, portador da carteira nacional de habilitação nº _____, expedida em _____, na qual consta a cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____; identificado como o próprio por mim, _____; a quem confere amplos e gerais poderes para representá-lo perante às repartições públicas, administrativas, autárquicas e cartórios em geral, DETRAN/CONTRAN em todo o território nacional, Inspeções de Trânsito e onde com esta se apresentar, podendo o dito procurador, retirar o veículo abaixo descrito do pátio da Prefeitura Municipal de _____ -MG, e após isso, transferir para o nome dele outorgante o **VEÍCULO** _____; podendo fazer requerimentos, prestar declarações, justificações, apresentar documentos e provas, retirar o veículo de pátios em geral, assinar livros, termos, declarações e quaisquer documentos necessários, inclusive recibos (DUT-Documento Único de Transferência) para transferi-lo para o nome dele outorgante, requerer e/ou solicitar vistorias, promover emplacamentos, licenciamentos e liberações; juntar, apresentar e retirar documentos; reconhecer firmas, pagar taxas e emolumentos necessários; solicitar recibos e quitações; assinar o que for necessário ao referido fimenfim, podendo praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **ficando vedado o substabelecimento. Sendo que o presente instrumento é outorgado até os _____ dias do mês de _____ do ano de _____.** Certifico que a qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pelo outorgante, o que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e por qualquer incorreção. E de como assim o disse, do que dou fé, a pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, comigo, _____, Escrevente Substituta, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/1981. (Yan). **A Taxa Judiciária será recolhida por meio de GRS.** Eu, (a.), _____, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino.